



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 23/2021**

**Origem: Executivo Municipal**

**EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO  
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO NO  
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA  
CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de projeto de Lei de nº 23/2021, o qual ratifica na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

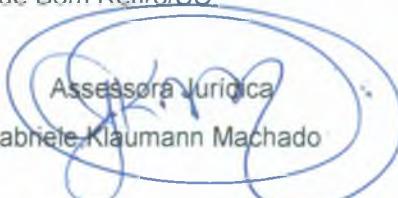
Segundo consta da justificativa apresentada pelo representante do Executivo, o Prefeito Municipal, o Sr. Albino Gonçalves Padilha, o referido projeto de lei têm como objetivo a participação dos municípios catarinenses no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública e eficiente e transparente.

---

Endereço: Avenida 24 de outubro, nº 145, centro, no município de Bom Retiro/SC

E-mail: [camarabomretiro@hotmail.com](mailto:camarabomretiro@hotmail.com)

Assessora Jurídica  
Gabriele Klaumann Machado





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

É o breve relatório.

Desta feita, passa-se a análise dos aspectos jurídicos do projeto de lei:

Inicialmente convém mencionar que a matéria em relação a contratação de consórcio público já está devidamente prevista na legislação federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Verifica-se que a fundamentação legal supracitada autoriza que dois ou mais entes federados possam criar consócio público de interesse comum.

Objetivando oferecer uma melhor interpretação aos nobres Edis, sobre o presente assunto, faz-se necessária a averiguação de algumas considerações antes da aprovação do presente projeto de lei.

No que diz respeito à técnica legislativa o Projeto de Lei em análise atende aos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar federal nº 95/98, eis que provido de precisão e concisão, fatores que tornam certa a sua aplicabilidade.

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Poder Executivo, como expõe em suas razões motivadoras.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise. No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

---

Endereço: Avenida 24 de outubro, nº 145, centro, no município de Bom Retiro/SC

E-mail: [camarabomretiro@hotmail.com](mailto:camarabomretiro@hotmail.com)

  
Assessora Jurídica  
Gabriele Ktaumann Machado



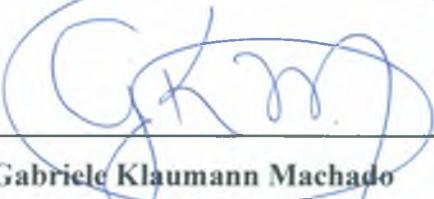
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este, S.M.J., o Parecer que submetemos à consideração de Vossas Excelências.

Câmara de Bom Retiro (SC), 26 de outubro de 2021.



**Gabriele Klaumann Machado**

Assessora Jurídica

OAB/SC nº 41.941

---

Endereço: Avenida 24 de outubro, nº 145, centro, no município de Bom Retiro/SC.

E-mail: [camarabomretiro@hotmail.com](mailto:camarabomretiro@hotmail.com)

Assessora Jurídica

Gabriele Klaumann Machado